**DECRETO N° 4.797/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** |
|  |  |

**JUAREZ FURTADO,** Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

**Art. 1º** - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 03.01 – Departamento de Administração | |
| 04.122.0004.2.005000 – Manutenção das Atividades da Administração Geral do Município | |
|  |  |
| 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas | 75.000,00 |
| Fonte: 250000 – Superávit Recursos não Vinc. Impostos |  |

**Art. 2º.** - Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2022, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, da Fonte de Recursos 150000 - Recursos não Vinc. Impostos.

**Art. 3º** - Fica pelo presente Decreto autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo descriminadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 08.01 – Depto de Infra Estrutura, Obras e Transportes | |
| 26.782.0017.2.041000 – Manutenção das Atividades de Abertura e Conservação de Estradas Vicinais | |
|  |  |
| 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas | 100.000,00 |
| Fonte: 150000 – Recursos não Vinc. Impostos |  |

**Art. 4º -** Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.660/2023 de 30 de novembro de 2023

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), em 30 de novembro de 2023.

**JUAREZ FURTADO**

**Prefeito de Romelândia**